



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1075

Página 1 de 22

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	22
Aviso de Licitação .....	22
Homologação / Adjudicação .....	22
Extrato .....	22

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Quatá**

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### **Câmara Municipal de Quatá**

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1075

Página 2 de 22

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 3.908/2023**  
**DE 18 DE ABRIL DE 2023**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ÁREA PÚBLICA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de direito real de uso, consistente em uma área de terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na **Quadra B, Lote 03, Avenida Elizio Marques de Souza Barbosa, Distrito Industrial**, nesta cidade e Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, contendo 1.100,00 (um mil e cem) metros quadrados, para **ERIC CRISTIANO PESSOA (MECANICA DO ERIC)**, empresa inscrita no CNPJ sob nº. 30.698.259/0001-19, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por igual período, havendo interesse entre as partes.

**§ 1º** - A área de terras, objeto da presente concessão, se destina à instalação e funcionamento da Empresa no Município, com serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

**§ 2º** - A concessionária deverá comprovar a atividade para a qual a área foi destinada a cada interstício de 01 (um) ano a contar da assinatura do respectivo contrato, sob pena de reversão da concessão em favor do Município de Quatá.

**§ 3º** - A concessionária, nos termos da Lei Municipal nº. 2.643/2011, artigo 2º, inciso II, deverá comprovar a geração de no mínimo 03 (três) empregos diretos, durante toda a vigência da concessão.

**Artigo 2º** - A presente concessão em hipótese alguma poderá sofrer alteração quanto à titularidade e finalidade a qual foi concedida, sem que haja autorização expressa do Poder Legislativo, através de Lei.

**Artigo 3º** - A concessão de que trata esta Lei é sem remuneração, competindo os encargos de manutenção e conservação do imóvel à concessionária.

**Artigo 4º** - A conclusão de obras necessárias à utilização da área para o fim para o qual foi destinada e sua plena utilização deverá ocorrer no período de 06 (seis) meses, no máximo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados e fundamentados perante a Municipalidade.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1075

Página 3 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

§ 1º - O Setor de Fiscalização da Municipalidade, após o período determinado no *caput* deste artigo, deverá expedir Laudo de Vistoria da Obra atestando a situação em que se encontra a área.

§ 2º - A não observância do contido no *caput* deste artigo e subsidiado pelo Laudo de Vistoria da Obra certificado pelo Setor de Cadastro da Municipalidade, acarretará na reversão da área à Municipalidade, independentemente de notificação ou intimação judicial.

**Artigo 5º** - As construções e benfeitorias realizadas na área concedida ficarão incorporadas ao patrimônio da Municipalidade, sem direito a ressarcimento ou indenização pelo investimento realizado.

**Artigo 6º** - O contrato de concessão decorrente desta lei deverá conter cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do terreno dentro das finalidades a que fora concedido, e que impeçam a qualquer título a sua transferência, estipulando-se, em caso de inadimplência da concessionária, sanções pelo descumprimento, nos termos da legislação em vigor.

**Artigo 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

**Artigo 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.598 de 06.10.2010.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 18 de abril de 2023.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1075

Página 4 de 22

### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### DECRETO N.º 4.742 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

#### “ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º . 3.888 DE 14/03/2023**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 14.340,00** (quatorze mil e trezentos e quarenta reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

	( + )	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.06.01		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	0012		
12.361.0012.20XX		ESCRITURAÇÃO DAS APMs - ESCOLAS E CRECHES	
(xxx) 3.3.90.39.00	91.60	Outros Serv Terceiros - PJ - 110.000 - F-2.501	14.340,00
			<b>14.340,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior 2022, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 14.340,00** (quatorze mil e trezentos e quarenta reais).

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1075

Página 5 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de 2023.

Prefeitura Municipal de Quatá, 14 de Março

**Marcelo de Souza Pécchio**

**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**

**Secretária Administrativa**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1075

Página 6 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 4.743  
DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO  
MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO,  
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O  
ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.889 DE  
14/03/2023;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.08.02		SECRETARIA DE AGRIC, ABAST. E MEIO-AMBIENTE	
	0018		
18.541.0018.10XX		AQ. DE ECOPONTOS	
(xxx) 4.4.90.52.00	91.60	Equipamentos e material Permanente - 110.000	180.000,00
			<b>180.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior 2022, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais)

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1075

Página 7 de 22



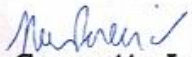
### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá, 14 de Março de 2023.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1075

Página 8 de 22



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 4.746  
DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.890 DE 21/03/2023;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 1.217.752,22 ( Um Milhão e duzentos e dezessete mil e setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos)** para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.07.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
	0018		
15.451.0018.1073		SDR-REFORMA DE PRAÇAS-025626	
(xxx) 4.4.90.51.00	02	Obras e Instalações – 110.000	651.664,65
15.451.0018.1082		REFORMA DE PRAÇAS- SDR DEMANDA 029352	
(xxx) 4.4.90.51.00	02	Obras e Instalações – 110.000	400.000,00
(xxx) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações – 110.000	166.087,57
			<b>1.217.752,22</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1 - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1075

Página 9 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>02</b>	<b>1.051.664,65</b>
<b>2.400.00.00 - TRANSF. DE CAPITAL</b>		
<b>2.422.99.00.00 - OUTRAS TRANSF CONVÊNIOS DO ESTADO</b>		
<b>2.422.99.0.1.00- OUTRAS TRANSF CONVÊNIOS DO ESTADO</b>		
<b>2.422.99.0.1.01.00 (xxx) - Transf. Convênios SDR - 110.000</b>		<b>1.051.664,65</b>

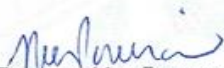
**2 - SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior 2022, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 166.087,57** (duzentos e um mil e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 21 de Março de 2023.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1075

Página 10 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

#### DECRETO N.º 4.747 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.891 DE 21/03/2023;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 115.733,01** (cento e quinze mil e setecentos e trinta e três reais e um centavo) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
<b>.02.04.01</b>		<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNIC DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
	0008		
<b>08.244.0008.2015</b>		<b>ASSISTENCIA SOCIAL GERAL</b>	
(xxx) 3.3.50.39.00	95.60	Outros Serviços de Terceiros - PJ 800.001	2.709,29
	0010		
<b>08.243.0010.2035</b>		<b>REPASSES CMDCA</b>	
(xxx) 3.3.90.30.00	91.60	Material de Consumo - PJ - 510.000	4.000,00
(xxx) 3.3.90.39.00	91.60	Outros Serviços Terceiros - PJ - 510.000	6.000,00
<b>02.04.04</b>	0010		
<b>08.243.0010.2035</b>		<b>REPASSES CMDCA</b>	
(xxx) 3.3.50.39.00	91.60	Outros Serviços de Terceiros - PJ 510.000	88.023,72
(xxx) 4.4.50.42.00	91.60	Auxílios - PJ 510.000	15.000,00
			<b>115.733,01</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior 2022, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 115.733,01** (cento e quinze mil e setecentos e trinta e três reais e um centavo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1075

Página 11 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 21 de Março de 2023.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1075

Página 12 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO Nº. 4.762**  
**DE 14 DE ABRIL DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá e suas alterações;

**CONSIDERANDO** as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora VIVIAN NATALIA PEREIRA DE SOUZA, comprovadas através de documento emitido pelo COREN-SP e ratificadas pelo Secretário Municipal responsável;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, a servidora executa função com responsabilidade técnica, sendo responsável pelo PSF (RT) em que está lotada;

**CONSIDERANDO finalmente**, que a referida servidora pública deverá estar à disposição do Secretário sempre que necessário, para desempenho de suas atribuições;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica concedida à servidora pública municipal VIVIAN NATALIA PEREIRA DE SOUZA, nomeada pela Portaria nº. 23.624 de 13 de dezembro de 2010, no cargo de Enfermeira de PSF, uma gratificação no percentual de 30% (trinta por cento), conforme disposto na faixa 3, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019.

**Artigo 2º** - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto nº 3.837/2019 encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 e nos moldes do Decreto Municipal nº 3.837/2019.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1075

Página 13 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**Artigo 3º** - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88 da Lei nº 2.567/2010 e artigo 4º do Decreto nº 3.837/2019.


**Artigo 4º** - Este Decreto tem vigência a partir de 01.04.2023.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 14 de abril de 2023.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

de Quatá, na data supra.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP

Município de Quatá - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1075

Página 14 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO Nº. 4.763**  
**DE 14 DE ABRIL DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá e suas alterações;

**CONSIDERANDO** as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora THAIS CRISTINA GARCIA MATHIAS, comprovadas através de documento emitido pelo COREN-SP e ratificadas pelo Secretário Municipal responsável;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, a servidora executa função com responsabilidade técnica, sendo responsável pelo PSF (RT) em que está lotada;

**CONSIDERANDO finalmente**, que a referida servidora pública deverá estar à disposição do Secretário sempre que necessário, para desempenho de suas atribuições;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica concedida à servidora pública municipal **THAIS CRISTINA GARCIA MATHIAS**, nomeada pela Portaria nº. 20.067 de 09 de janeiro de 2009, no cargo de Enfermeira de PSF, uma gratificação no percentual de **30%** (trinta por cento), conforme disposto na faixa 3, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019.

**Artigo 2º** - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto nº 3.837/2019 encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 e nos moldes do Decreto Municipal nº 3.837/2019.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1075

Página 15 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**Artigo 3º** - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88 da Lei nº 2.567/2010 e artigo 4º do Decreto nº 3.837/2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto tem vigência à partir de 01.04.2023.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 14 de abril de 2023.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa

FIDEL ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP

Município de Quatá - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1075

Página 16 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO Nº 4.764  
DE 14 DE ABRIL DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá e suas alterações;

**CONSIDERANDO** as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora DALILA DE CASTRO CEOLIN, comprovadas através de documento emitido pelo COREN-SP e ratificadas pelo Secretário Municipal responsável;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, a servidora executa função com responsabilidade técnica, sendo responsável pelo PSF (RT) em que está lotada;

**CONSIDERANDO finalmente**, que a referida servidora pública deverá estar à disposição do Secretário sempre que necessário, para desempenho de suas atribuições;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica concedida à servidora pública municipal **DALILA DE CASTRO CEOLIN**, nomeada pela Portaria nº. 20.061 de 08 de janeiro de 2009, no cargo de Enfermeira de PSF, uma gratificação no percentual de **30%** (trinta por cento), conforme disposto na faixa 3, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019.

**Artigo 2º** - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto nº 3.837/2019 encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 e nos moldes do Decreto Municipal nº 3.837/2019. ✓

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1075

Página 17 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)


**Artigo 3º** - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88 da Lei nº 2.567/2010 e artigo 4º do Decreto nº 3.837/2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto tem vigência à partir de 01.04.2023.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 14 de abril de 2023.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1075

Página 18 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquatá@quatá.sp.gov.br

**DECRETO Nº. 4.765  
DE 14 DE ABRIL DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá e suas alterações;

**CONSIDERANDO** as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora GABRIELE APARECIDA DOS SANTOS, comprovadas através de documento emitido pelo COREN-SP e ratificadas pelo Secretário Municipal responsável;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, a servidora executa função com responsabilidade técnica, sendo responsável pelo PSF (RT) em que está lotada;

**CONSIDERANDO finalmente**, que a referida servidora pública deverá estar à disposição do Secretário sempre que necessário, para desempenho de suas atribuições;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica concedida à servidora pública municipal **GABRIELE APARECIDA DOS SANTOS BARROS**, nomeada pela Portaria nº. 36.790 de 28 de janeiro de 2020, no cargo de Enfermeira de PSF, uma gratificação no percentual de **30%** (trinta por cento), conforme disposto na faixa 3, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019.

**Artigo 2º** - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto nº 3.837/2019 encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 e nos moldes do Decreto Municipal nº 3.837/2019.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1075

Página 19 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**Artigo 3º** - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88 da Lei nº 2.567/2010 e artigo 4º do Decreto nº 3.837/2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto tem vigência à partir de 01.04.2023.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 14 de abril de 2023.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

de Quatá, na data supra.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1075

Página 20 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO Nº 4.766  
DE 14 DE ABRIL DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá e suas alterações;

**CONSIDERANDO** as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora JULIANA CAMPEZATO DA COSTA PINTO, comprovadas através de documento emitido pelo CRBM e ratificadas pela Secretária Municipal responsável;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, a servidora executa função com responsabilidade técnica, sendo responsável como Biomédica pelo Posto de Coleta Municipal;

**CONSIDERANDO finalmente**, que a referida servidora pública deverá estar à disposição do Secretário sempre que necessário, para desempenho de suas atribuições;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica concedida à servidora pública municipal **JULIANA CAMPEZATO DA COSTA PINTO**, nomeada pela Portaria nº. 9.867 de 29 de junho de 2000, no cargo de Biomédica, uma gratificação no percentual de **30%** (trinta por cento), conforme disposto na faixa 3, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019.

**Artigo 2º** - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto nº 3.837/2019 encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 e nos moldes do Decreto Municipal nº 3.837/2019. ✓

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1075

Página 21 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**Artigo 3º** - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88 da Lei nº 2.567/2010 e artigo 4º do Decreto nº 3.837/2019.


**Artigo 4º** - Este Decreto tem vigência a partir de 01.04.2023.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 14 de abril de 2023.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

de Quatá, na data supra.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP

Município de Quatá - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1075

Página 22 de 22

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

Encontra-se reaberto na Prefeitura Municipal de Quatá, o Pregão Presencial nº. 008/2023, do tipo menor preço, para aquisição e instalação de toldos e coberturas.

A abertura dos envelopes será no dia 08/05/2023, às 09h00m.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 09h00m às 11h00m e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, centro, CEP 19780-000, Município de Quatá-SP, pelo site oficial do município [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Marcelo de Souza Pecchio  
Prefeito Municipal

### Homologação / Adjudicação

#### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO** **Despacho do Prefeito Municipal de Quatá** **De 20/04/2023**

#### **Processo Licitatório nº. 027/2023** **Pregão Presencial nº. 020/2023**

Homologando o procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 020/2023, Registro de Preços, do tipo menor preço, para aquisição de cobertores, para a seguinte empresa: DANIEL VICTOR TAVEIRA PINTO ME, no item: 01. ITEM FRACASSADO: 02.

Marcelo de Souza Pecchio  
Prefeito Municipal

### Extrato

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** **EXTRATO DE DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE** **PROPOSTA**

#### **Processo Licitatório nº 014/2023** **Convite nº 001/2023**

A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Quatá comunica a todos os interessados do Processo Licitatório nº 014/2023, Convite nº 001/2023 destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica e serviços de engenharia junto a municipalidade, que deliberou CLASSIFICADA a proposta da única empresa habilitada, ou seja, 1º lugar a empresa REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO ME com preço total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Diante disso, e em prosseguimento ao Certame, foi concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso contra a classificação das propostas, nos termos do que dispõe o artigo 109, § 1º e 6º

da Lei nº 8.666/93.

Comunique-se a decisão as empresas interessadas e publique-se.

Int.

Cumpra-se.

Quatá-SP, em 20 de abril 2023.

Sonia Aparecida Castro Souza

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações